PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 086
PROJETO DE LEI 090193
AUTORIA Executivo

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DO NORTE"
Edição 701 Pág. 15
Data 16/07/93

L E I Nº 077/93

SÚMULA: Modifica o Art. 4º da Lei nº 023/93, de 07/04/93, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - O Art. 4º da Lei nº 23/93 de 07/04/93, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à firma JAMBO INDÚSTRIA DE BRINQUEDOS LTDA., remissão para o exercício de 1.993, e isenção por 09 (nove) anos, a partir de 1.994, do Imposto Predial e Territorial Urbano, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e Taxas de Alvará de Funcionamento, incidentes sobre os imóveis onde se encontrar localizada".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 12 dias do mês de julho de 1.993

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

ANTONIO RODRIGUES ALMEIDA
Secretário de Administração